



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA **PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA**

1. DA CONVOCAÇÃO

1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que, na data, horário e local mais à frente indicados, dará início a procedimentos voltados para o **CRENCIAMENTO** para a contratação de profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica sempre que houver interesse previamente manifestado da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência nº 001/2019-DGSM, e em seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos adiante listados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de pedido de credenciamento, a ser apresentado em papel timbrado da própria empresa;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO IV – Planilha Demonstrativa;

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de comunicação obrigatória de fato superveniente;

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99;

ANEXO VII - Declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

1.3. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados ou adquiridos em formato digital junto à Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, de segunda a sexta-feira – das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

1.4. A documentação mencionada poderá ser consultada, também, através dos endereços eletrônicos www.portal.ap.gov.br; licitacoes@cea.ap.gov.br e os interessados poderão, igualmente, solicitar informações através do e-mail licitacoes@cea.ap.gov.br.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A prestação dos serviços e o credenciamento serão regidos pelas disposições da legislação em sentido amplo seguinte:

2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto jurídico Empresas Públicas); Lei nº 8.666, de 21.06.1993 (Lei das Licitações).

3. DO OBJETO

3.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento para a contratação de pessoa física ou jurídica habilitados no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica sempre que houver interesse previamente manifestado da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se ao credenciamento pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação de serviços de que este Edital trata.

4.1.1. Equiparam-se a pessoa jurídica:

4.1.1.1. o Empresário (arts. 966 a 980 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.1.2. a empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.2.3. o Microempreendedor Individual-MEI (arts. 18-A e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – e art. 968, § 4º, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).



4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1. interessado cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

4.2.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcione em nosso País;

4.2.3. Interessado que:

4.2.3.1. haja sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3.2. se ache proibido de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

4.2.3.3. se encontre impedido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (sanção decorrente de ato de improbidade administrativa);

4.2.3.4. esteja em dissolução ou em liquidação, hipóteses restritas a pessoa jurídica;

4.2.3.5. se ache em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3.6. se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.3. É vedado, também, participação de:

4.3.1. Agentes públicos, assim considerados os agentes políticos (os detentores de mandatos eletivos, casos, dentre outros, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador) e os agentes administrativos (os servidores públicos civis, os servidores militares e os empregados públicos);

4.3.2. pessoa jurídica de que agente político (o detentor de mandato eletivo, como acima indicado) seja proprietário, controlador ou diretor.

4.3.3. Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação e membro da Comissão de Licitação e Contratos;

4.3.4. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor integrante das acima nominadas Comissões ou dos exercentes das funções de Ordenador de Despesas;

4.3.5. sociedade que tenha em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas nos subitens anteriores.

4.4. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá:

4.4.2. apresentar:

4.4.2.1. requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do **Anexo II** deste Edital, incluindo indicações sobre:

4.4.2.1.1. a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços;

4.4.2.2. a documentação exigida para habilitação ao credenciamento, a ser adiante indicada;

4.4.2.3. declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte **do Anexo VII** do presente Edital;

4.4.2.4. Carta proposta, conforme **Anexo III**, acompanhada da Planilha Demonstrativa de valores, nos moldes do Anexo IV.

4.5. O período para apresentação de requerimento de credenciamento iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

4.5.1. O final do mencionado período dar-se-á em **31/07/2020**.

4.6. O recebimento do referido requerimento – com a documentação exigida para habilitação ao credenciamento – ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, direta e exclusivamente na Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

4.7. A decisão administrativa favorável sobre o requerimento de credenciamento terá validade por todo o período previsto para execução dos serviços de que este instrumento convocatório trata. Porém, para que o interessado possa vir a ser incluído para prestar serviços, será indispensável que o seu credenciamento ocorra com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data prevista para a convocação direta ou, se for o caso, à da data do sorteio de que o interessado deseje participar.

4.8. O requerimento caberá ser datilografado ou impresso, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal e deverá ser apresentado em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho e entregue à Comissão de Licitação e Contratos-PRL, no seu endereço ao *caput* indicado.

4.8.1. O mencionado envelope deverá conter, na parte externa, as indicações seguintes:



- | |
|--|
| 1 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-PRL
2 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
3 - NOME DO INTERESSADO:
4 - CPF OU CNPJ DO INTERESSADO: |
|--|

4.9. Cada requerente de credenciamento apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá, assim, para todos os efeitos, por seu/sua representado(a), devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.10. No caso de se tratar de sociedade, deverá ser apresentado cópia, autenticada, do correspondente contrato social, registrado, com as eventuais alterações averbadas, de modo a comprovar a detenção dos referidos poderes de representação.

4.11. A não apresentação ou incorreção dos mencionados documentos não determinará a inabilitação do interessado, mas impedirá o referido representante de se manifestar e de responder por ele.

4.12. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da correspondente deficiência, para a prática dos atos seguintes.

4.13. Não poderá haver, simultaneamente, proposta apresentada por pessoa física integrante do quadro societário de pessoa jurídica que já tenha apresentado proposta.

5. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O interessado em credenciar-se junto à Companhia de Eletricidade do Amapá deverá apresentar juntamente com o seu requerimento de credenciamento os documentos abaixo elencados, por cópia autenticada ou em original, ou não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas

5.1 – Pessoas físicas:

5.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Cédula de Identidade;

5.1.1.2 Curriculum Vitae.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.ap.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

5.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Procuradoria Estadual, a Certidão Negativa de Débitos Gerais (PGE) do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.2.6. Prova de regularidade de débito com a Procuradoria Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Gerais (PGE) do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pelo CNPJ ou pelo CEI;

5.2 – Pessoas jurídicas:

5.2.1. Habilitação jurídica, a ser comprovada mediante entrega, no original ou por cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

5.2.1.1. cédula de identidade do Titular da(o) interessada(o) ou do seu representante legal;

5.2.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o(a) interessado se tratar dessa espécie de empresário;

5.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade – devidamente registrado, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;



5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou a sociedade requerente ser filial ou sucursal;

5.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;

5.2.1.6. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente;

5.2.1.7. No caso de cooperativa, conforme o art. 19, § 3º, da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.2.1.7.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a prestação dos serviços de que este Edital trata e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.2.1.7.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI com referência a cada um dos cooperados relacionados;

5.2.1.7.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação dos serviços;

5.2.1.7.4. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/1971);

5.2.1.7.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

5.2.1.7.6. Ata de fundação;

5.2.1.7.7. Estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou;

5.2.1.7.8. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

5.2.1.7.9. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5.2.1.7.10. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato, em assembleias gerais ou em reuniões seccionais;

5.2.1.7.11. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

5.2.1.7.12. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante entrega, no original ou por cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

5.2.2.1. cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

5.2.2.2. certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do(a) interessado(a), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

5.2.2.3. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.2.2.4. certidão de regularidade relativa às contribuições para a Seguridade Social;

5.2.5. certidão de regularidade com referência às contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.2.2.6. certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2.7. declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, inciso V).

5.2.2.3. Quando a execução do contrato for ficar a cargo de filial ou sucursal, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, tanto com relação à matriz, como com referência àquela unidade.

5.3 – Qualificação Técnica, a ser comprovada mediante entrega, no original, por cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais para conferência, da documentação adiante indicada:

5.3.1. alvará e licença de funcionamento;

5.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CRECI, CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que



comprovem que o interessado executou serviços com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis e outros bens e atividades correlatas;

5.3.3. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

5.3.4. A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita por intermédio de acervo técnico do CRECI, ou CREA ou CAU;

5.3.5. Inscrição no Cadastro nacional de Avaliadores Imobiliários – CNAI

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma;

5.5 Da análise da documentação

5.5.1 A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação a Companhia de Eletricidade do Amapá;

5.5.2 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação;

5.5.3 Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima da CEA, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para análise;

5.5.4 Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Licitação e Contratos terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

6. Do Critério de Julgamento

6.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital e Termo de Referência, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a), mas o direito ao exercício da prestação dos serviços ficará condicionado a ocorrência de assinatura do correspondente contrato de credenciamento.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Exercício 2018 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Gabinete do Departamento de Suprimento, Logística e Infraestrutura

Fonte: Unidade orçamentária: 45031

Conta Despesa: Outros Serviços de Terceiros

Nº Reserva: 000792

8. DO CONTRATO

8.1. O habilitado será convocado para assinar contrato de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data daquele chamamento.

8.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA.

8.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do contrato de credenciamento, a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA poderá inabilitar convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.4 O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

8.5. O contrato de credenciamento terá vigência nos termos do item 7 do Termo de Referência.

8.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.



9. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 42, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.** A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante edição da Autorização do Serviço-ADS.
- 9.2.1.** A prestação dos serviços será iniciada na data fixada na referida Autorização do Serviço-ADS.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3.1.** O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades observadas.
- 9.3.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, e em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.4.** A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas.
- 9.5.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.6.** Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação ao(à) Credenciado(a), quando ocorrer motivo que implique paralisação do serviço.
- 9.7.** Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao(à) Credenciado(a), mas a ele(a) fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** O preço e as condições de pagamento ocorrerão nos moldes dos itens **14 do Termo de Referência (anexo do Edital)**.
- 10.2.** É vedado ao(à) Credenciado(a) cobrar diretamente dos consumidores da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
- 10.3.** O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do(a) Credenciado(a).
- 10.4.** Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada a(o) Credenciado(a).
- 10.5.** Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.7. O(A) Credenciado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.8. O Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Conforme estabelecido nos itens 10, 11, 12 e 15 do termo de referência anexo ao Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADS;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções descritas na minuta do Contrato em anexo:

12.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a CEA

13.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado, do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após encerrado o processo de credenciamento, e decorrido o prazo recursal, dar-se-á início ao processo de contratação;



- 14.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da CEA e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;
- 14.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei 13.303/2016 e nos termos da minuta do contrato e da ordem de serviço, anexa ao Edital, podendo ser prorrogado a critério da CEA;
- 14.4. A CEA convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.4.1. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela CEA, para representá-lo na execução do contrato;
- 14.5. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado;
- 14.6. O contrato decorrente do credenciamento será publicado, em formato de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, observados os arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da empresa, assegurará à Administração, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido.
- 15.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Contratante; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 15.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção do serviço.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 16.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:
- 17.1.1 recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 17.1.1.1. habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
- 17.1.1.2. anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- 17.1.1.3. aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
- 17.1.1.4. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.1.2. representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 17.1.3. pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

17.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início da habilitação ao credenciamento.

18.2 Os pedidos de impugnação e/ou informações deverão ser enviados à Comissão de Licitação e Contratos-PRL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

18.2.1 Caberá à Comissão de Licitação e Contratos-PRL desta Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA julgar e responder à impugnação, em até 5 (cinco) dias úteis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

19.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4 Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente nesta Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de Julho de 2019.

José Adalilson de Araújo Amorim
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA



Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019-DGSM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, o credenciamento para a contratação de pessoa física ou jurídica habilitados no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Chamada Pública visa à contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de avaliação mercadológica de imóveis em razão das necessidades desta Companhia de Eletricidade do Amapá. Vale ressaltar, que estes imóveis se encontram em sua maioria desocupados, sendo alvo de vandalismo e depredação por parte de invasores. Os imóveis onde funcionaram as usinas térmicas e subestações de energia foram desativados em função da entrada do sistema isolado do Amapá ao Sistema Interligado Nacional. Por outro lado, esses bens não agregam valor à tarifa, de forma que o valor arrecadado com as vendas, sendo aplicadas no parque elétrico da Companhia de Eletricidade do Amapá, trará benefícios para sociedade com a melhora na qualidade do fornecimento e agregando valor à Empresa.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica;
- 3.2. Avaliação de imóvel urbano, com apresentação em laudo de avaliação completo;
- 3.3. Vistoria e caracterização de imóvel urbano com apresentação em laudo de vistoria completo em conformidade com a NBR – 14.653/2011.

4. DA LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

- 4.1. Os imóveis a serem avaliados estão distribuídos em todo o Estado do Amapá, conforme tabela a seguir:



Item	Município	Objeto	Endereço
1	Macapá	Imóvel Residencial	Av. Pe. Júlio, 3589 - N. Esperança
2	Macapá	Imóvel Residencial	Av. Pe. Julio, 3359 (AERC)
3	Santana	Imóvel Residencial	Av. Castro Alves, 1505
4	Santana	Imóvel Residencial	Av. 7 de Setembro, 1478
5	Santana	Terreno	Rua Macapá, s/n - Ilha de Santana
6	Mazagão	Imóvel Residencial	Rua Barão do Rio Branco, 768
7	Mazagão	Imóvel Residencial	Rua Barão do Rio Branco, 798
8	Mazagão	Terreno	Rua Barão do Rio Branco, 783
9	São Joaquim do Pacui	Imóvel Residencial	Rua Marcos Bota, 789
10	São Joaquim do Pacui	Imóvel Residencial	Rua Marcos Bota, 809
11	São Joaquim do Pacui	Imóvel Residencial	Rua Marcos Bota, 819
12	São Joaquim do Pacui	Imóvel Comercial	Rua Tiradentes, 868
13	São Joaquim do Pacui	Terreno	Rodovia Santa Luzia, s/n - antiga usina
14	Abacate da Pedreira	Imóvel Comercial	Rua Mariano Picanço, s/n
15	Oiapoque	Imóvel Residencial	Av. Nair Guarany, nº 331 - Centro
16	Oiapoque	Imóvel Residencial	Av. Nair Guarany, nº 339 - Centro
17	Oiapoque	Usina - Desativada	BR 156, s/n - Clevelândia do Norte
18	Calçoene	Imóvel Residencial	Av. Manoel Sarmento, nº 565
19	Calçoene	Futura subestação	Frente a subestação da Eletronorte
20	Amapá	Imóvel Residencial	Rua Guarany, 221
21	Amapá	Imóvel Residencial	Rua Guarany, 221 (521)
22	Porto Grande	Imóvel Residencial	Av. Manoel Bentes Parentes, 824
23	Porto Grande	Imóvel Residencial	Av. Manoel Bentes Parentes, 844
24	Laranjal do Jarí	Usina desativada	Ramal do Gogo s/n

5. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

5.1. Item suprimido pela Comissão de Licitação, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.303/2016.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total estimado desta contratação é de (Item suprimido pela Comissão de Licitação, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.303/2016), com recurso financeiro definido no orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, Unidade Orçamentária nº 45031, Conta de despesa Limpeza Recepção e Conservação.

7. DO PRAZO

7.1 O prazo de contratação dos serviços, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes.

8. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 PESSOA FÍSICA:

8.1.1.1 Cédula de Identidade, CPF, Curriculum Vitae;

8.1.2. PESSOA JURÍDICA:

8.1.2.1 CNPJ, Estatuto Social, Representante legal.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.ap.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- 8.2.4. Prova de regularidade de débito com a Procuradoria Estadual, a Certidão Negativa de Débitos Gerais (PGE) do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade de débito com a Procuradoria Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Gerais (PGE) do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pelo CNPJ ou pelo CEI;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CRECI, CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o interessado executou serviços com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis e outros bens e atividades correlatas;
- 9.3.1.2. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.
- 9.3.1.3. A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita por intermédio de acervo técnico do CRECI, ou CREA ou CAU;
- 9.3.1.4. Inscrição no Cadastro nacional de Avaliadores Imobiliários – CNAI.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2. Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Companhia de Eletricidade do Amapá ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato;
- 10.6. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93;
- 10.7. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. São responsabilidades do Contratado:
- 11.1.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 11.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 11.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Companhia de Eletricidade do Amapá por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao



Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

11.1.4. A falta de quaisquer do serviço cujo execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Companhia de Eletricidade do Amapá, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa; Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11.1.5 No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as suas metas e os compromissos assumidos, que são a própria razão de ser dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Uma vez firmada a contratação, a Contratante se obriga a:

12.1.1. Emitir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;

12.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.1.3. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

12.1.5. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

12.1.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

12.1.7. Efetuar o pagamento, desde que atendida às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência;

13.2. **A escolha do licitante vencedor será pelo menor valor apresentado;**

13.3. Os custos com os valores correspondentes as despesas com viagens, deslocamentos, hospedagens e alimentação da contratada deverão estar inclusos na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais/faturamentos deverão ser apresentadas ao Fiscal/Gestor do contrato;

14.2. Caberá a Fiscal/Gestor a atestação das Notas Fiscais que comprovem a prestação dos serviços, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

14.2.1. Descrição do serviço contratado, o número do Contrato, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

14.2.2. Destaque, no que couber, do valor relativo à retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) com a respectiva alíquota, conforme CTM (Código Tributário Municipal) de cada município;

14.2.3. Destaque dos seguintes impostos e contribuições federais que serão retidos na fonte, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e IRPJ;

14.3. Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentados as certidões de Regularidade do INSS e o respectivo comprovante de pagamento, Certificado de Regularidade do FGTS, CRF e o respectivo comprovante de pagamento, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Trabalhistas e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Débitos relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa da Estado, Certidão Negativa de Tributos municipais;

14.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no mês subsequente a realização dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da atestação da nota fiscal;

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal, reapresentada;



Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP

14.6. O pagamento devido da Nota Fiscal apresentada será efetuado através de crédito em conta bancária, agência e banco determinado pela CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato a ser indicado pelo Departamento de Sup. Logística e Infraestrutura – DGS.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de julho de 2002, da lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, e demais legislações correlatas.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2019.

PEDRO COELHO SANTOS
Chefe da DGSM

Nilton Cesar Dias da Paixão
Chefe da DGS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA
PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá.

_____ (nome), **requer** seu credenciamento para prestar serviços especializados no fornecimento e instalação de padrões de entrada em consumidores de baixa tensão.

2. Junta a documentação exigida para ocorrência de sua habilitação ao ora requerido credenciamento, ao tempo em que declara concordância com as condições estabelecidas no correspondente Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

2. E, por oportuno, presta as informações adicionais seguintes:

Natureza jurídica do(a) Requerente: indicar, conforme o caso: profissional classificado como trabalhador eventual / profissional classificado como trabalhador autônomo / empresário / microempreendedor individual / empresa individual de responsabilidade limitada / sociedade de responsabilidade limitada / ...

Número do CPF / CGC:

Endereço: (indicar a artéria, o nº, complemento, cidade, unidade federativa, CEP, telefone e e-mail (se houver);

Dados Bancários: número e nome da instituição financeira, número e nome da agência e número da conta corrente;

Número da Cédula de Identidade do(a) Representante do(a) Requerente:

Nestes termos,
Pede deferimento

Macapá/AP, __ de _____ de 2019.

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA
PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030

À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: Chamada Pública nº 001/2019-PRL/CEA

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

OBJETO: Credenciamento para a contratação de pessoa física ou jurídica habilitados no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica sempre que houver interesse previamente manifestado da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência nº 001/2019-DGSM/DGS/DG e demais anexos.

1. Preço global da proposta: R\$ _____ (_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.
2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias:
4. Alíquota do ISS incluso no preço: ____%;

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA
PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

ANEXO IV

PLANILHA DEMONSTRATIVA					
Item	Município	Objeto	Endereço	Área Terreno (m²)	Valor
1	Macapá	Imóvel Residencial	Av. Pe. Júlio, 3589 - N. Esperança	331,18	
2	Macapá	Associação	Av. Pe. Julio, 3359 (AERC)	61.682,00	
3	Santana	Imóvel Residencial	Av. Castro Alves, 1505	600	
4	Santana	Imóvel Residencial	Av. 7 de Setembro, 1478	600	
5	Santana	Terreno	Rua Macapá, s/n - Ilha de Santana	793,6	
6	Mazagão	Imóvel Residencial	Rua Barão do Rio Branco, 768	450	
7	Mazagão	Imóvel Residencial	Rua Barão do Rio Branco, 798	450	
8	Mazagão	Terreno	Rua Barão do Rio Branco, 783	450	
9	São Joaquim do Pacui	Imóvel Residencial	Rua Marcos Bota, 789	436,59	
10	São Joaquim do Pacui	Imóvel Residencial	Rua Marcos Bota, 809	436,59	
11	São Joaquim do Pacui	Imóvel Residencial	Rua Marcos Bota, 819	436,59	
12	São Joaquim do Pacui	Imóvel Comercial	Rua Tiradentes, 868	10.000,00	
13	São Joaquim do Pacui	Terreno	Rodovia Santa Luzia, s/n - antiga usina	90.000,00	
14	Abacate da Pedreira	Imóvel Comercial	Rua Mariano Picanço, s/n	15.000,00	
15	Oiapoque	Imóvel Residencial	Av. Nair Guarany, nº 331 - Centro	510	
16	Oiapoque	Imóvel Residencial	Av. Nair Guarany, nº 339 - Centro	510	
17	Oiapoque	Usina - Desativada	BR 156, s/n - Clevelândia do Norte	10.000,00	
18	Calçoene	Imóvel Residencial	Av. Manoel Sarmento, nº 565	450	
19	Calçoene	Futura subestação	Frente a subestação da Eletronorte	2.500,00	
20	Amapá	Imóvel Residencial	Rua Guarany, 221	450	
21	Amapá	Imóvel Residencial	Rua Guarany, 221 (521)	450	
22	Porto Grande	Imóvel Residencial	Av. Manoel Bentes Parentes, 824	375	
23	Porto Grande	Imóvel Residencial	Av. Manoel Bentes Parentes, 844	300,11	
24	Laranjal do Jarí	Usina desativada	Ramal do Gogo s/n	30.026,51	
VALOR TOTAL					R\$



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA
PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA** da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, declara sob as penas da Lei, que até a data de abertura do edital, não existem fatos impeditivos a sua participação no Credenciamento, em especial a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a comunicação à Secretaria sobre a existência de qualquer fato superveniente que venha comprometer a nossa idoneidade, inclusive durante a nossa atuação como Credenciada.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)



Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA
PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (LEI FEDERAL Nº 9.854/99)**

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, e da Lei Estadual nº 145.608/07 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)



Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA
PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

_____ (nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o n.º _____,
referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **declara** que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital de Credenciamento acima indicado e os seus Anexos tratam.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA
PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
ELETRICIDADE DO AMAPÁ E _____, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, R.G. nº 349.186 – SSP/AP e CPF nº. 086.236.878-25, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 856, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP: 68.908-121, e por seu Diretor Financeiro interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, portador do RG 4970547-SSP/SP e CPF 375.332.318-72, residente e domiciliado na Avenida Bolívia, nº 157, Jardim América, bairro Cabralzinho, Macapá/AP, CEP: 68.906-183, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____/_____, neste ato representada pelo _____, CPF _____, RG _____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao Processo nº 002/2019-PRL/CEA (Chamada Pública nº 001/2019-PRL/CEA), estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica habilitados no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica sempre que houver interesse previamente manifestado da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme descrito nos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº 001/2019-DGSM/GDS/DG.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 30 (trinta) dias, tendo como data inicial a assinatura do contrato;
4.2 Excepcionalmente, caso haja a necessidade avaliada pelo gestor do contrato, ocorrerá a prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____**, através da Nota de



Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

Empenho nº _____/2019, de ____ de _____ de 2019, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quinta do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (meses) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA apresentará, **Nota Fiscal Eletrônica** para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o **relatório dos serviços prestados**, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

8.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

8.3 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

8.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pelo **Departamento e Contabilidade da CEA**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- > **BANCO** _____
- > **AGÊNCIA:** _____
- > **CONTA CORRENTE:** _____

8.5 Atraso nos pagamentos, que porventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

8.6 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ficará responsável o Gestor e Fiscal do contrato a ser indicado pelo Departamento de Sup. Logística e Infraestrutura – DGS;

9.2 Caberá ao Departamento de Sup. Logística e Infraestrutura – DGS a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

9.5 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita da CONTRATADA. Este recebimento poderá ser dispensado nas situações previstas no Art. 74 da Lei 8666/1993;

Definitivamente, por servidor (es) designado(s) pela autoridade competente (identificar órgão Contratante), mediante termo



**Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da empresa pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.3 O recebimento definitivo consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado, devendo este, após aceite definitivo, encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

10.4 Se houver erro na nota fiscal/fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades.

10.5 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Contratada, não incidirá sobre a Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

10.6 Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, correndo a expensas da Contratada quaisquer custos incidentes a este fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

11.1 DA CONTRATADA:

a) Conforme descrito no item 10 e 11 do Termo de Referência nº 001/2019-DGSM/GDS/DG.

11.2 DA CONTRATANTE:

a) Conforme descrito no item 12 do Termo de Referência nº 001/2019-DGSM/GDS/DG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016,

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

12.6 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

12.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

12.8 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência de banco indicado, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação, de:



**Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

- a) 0,5 % ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato ou cometimento de fraude fiscal;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 13.3 Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente;
- 13.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE devidamente justificado;
- 13.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.
- 13.6 Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vierem ocorrer à CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

15.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a Contratada quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A Contratante somente pagará a Contratada o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da Contratada, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

17.1 São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;



Companhia de Eletricidade do Amapá
Comissão de Licitação e Contratos - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2019.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE E DIRETOR DE GESTÃO DA CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO DA CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA